DECRETO Nº 43.181, DE 04 DE ABRIL DE 2022 Altera o Decreto nº 43.054, de 03 de marco de 2022, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º O Decreto nº 43.054, de 03 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 1º A participação de gestantes nas equipes de trabalho se dá nos termos da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 04 de abril de 2022

"Art. 2°.....

133º da República e 62º de Brasília IBANEIS ROCHA